

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

LEI Nº145/93

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

L E I #

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Especial, na dotação 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 05.1- Administração, 3000.00- Despesas Correntes, 3200.00- Transferência Correntes, 3250.00- Transferências a pessoas, 3253.00- Salário Família, 0871882.06- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, no valor de até Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art.2º - Os recursos para abertura do CRÉDITO ESPECIAL do artigo anterior, serão provenientes da anulação da dotação 03.2- Interior e Transporte, 9000- Reserva de Contingência, 99999999.99- Reserva de Contingência, no valor de até Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

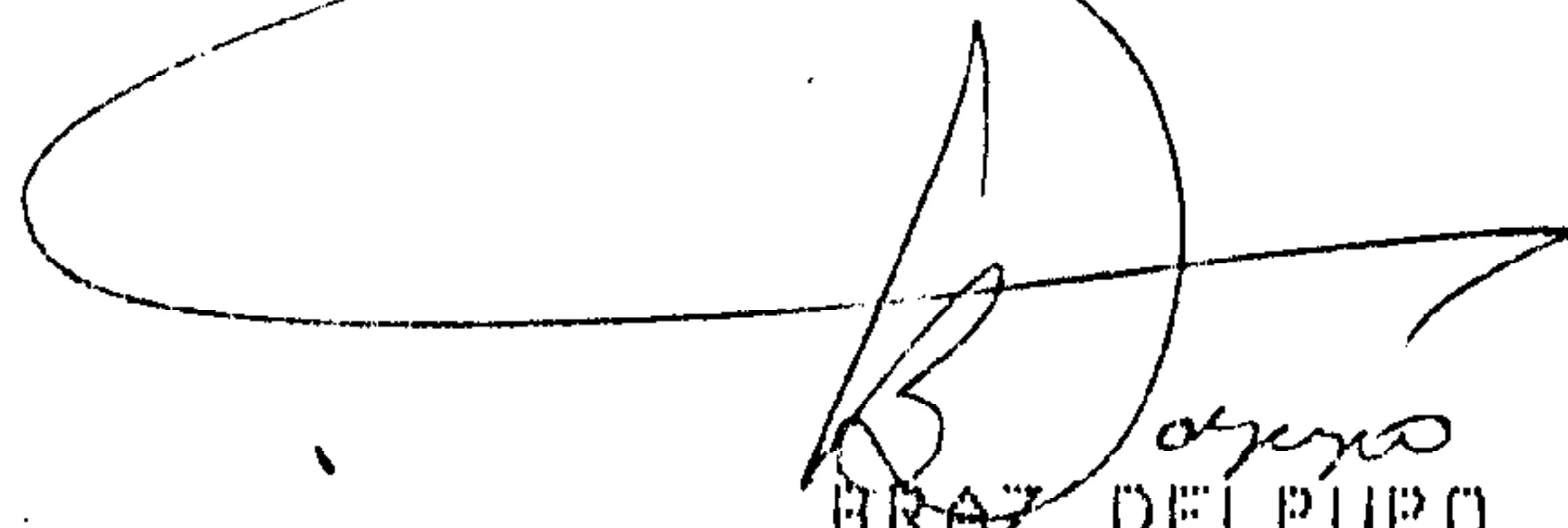
Art.3º - Os valores a serem pagos obedecerão aos mesmos critérios adotados pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade social e acompanharão as mesmas variações e valores.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.



BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal